



Câmara Municipal de São João del-Rei
Estado de Minas Gerais

PARECER DO **MEMBRO** DA COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, **LUIZ CLÁUDIO DO NASCIMENTO** AO PROJETO DE LEI Nº 7609 - “Faz denominação de Via Pública, Rua **Irami Coelho**, localizada no Bairro Novo Horizonte, e, dá outras providências.”

Comissão: Legislação, Justiça e Redação

Origem: Vereadora Rosina do Pilar

Materia: Projeto de Lei de autoria da Nobre vereadora Rosina do Pilar que, “Faz denominação de Via Pública, Rua **Irami Coelho**, localizada no Bairro Novo Horizonte, e, dá outras providências.” Insta salientar que tal proposta se encontra em concordância com nossa Lei Orgânica e Leis criadas para legalizar tal matéria, vejamos:

1. Da competência, da Iniciativa e da espécie normativa. Verifica-se no art. 67, XX da Lei Orgânica que é competência da Câmara Municipal denominar logradouros. Não se verifica qualquer resquício de competência privativa do Poder Executivo municipal violada no art. 45 da Lei Orgânica de São João del-Rei.
2. Não procede qualquer alegação de quórum especial em razão da matéria prevista no Parágrafo Único do art.44 da Lei Orgânica de São João del-Rei, devendo, portanto, correr o projeto o processo normal de confecção de lei ordinária.
3. 2. Da Matéria Regula a matéria a Lei Municipal nº 3.635, de 21 de setembro de 2001. Para preencher os requisitos elencados no diploma é necessário que se explicita a data do falecimento da personalidade homenageada (arts. 1º, I e 5º). Estão preenchidos os demais requisitos da tradição e residência. A Lei Municipal nº 3.635/2001 em seu art. 2º, §2º., preceitua a necessária realização de consulta à comunidade local a ser realizada através de plebiscito, referendo, abaixo-assinado ou qualquer outra forma auferível de vontade política, junto à pertinente Comissão de Legislação Justiça e Redação.

Mérito: Cabe a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Manifestarem-se, quanto ao aspecto constitucional, legal ou jurídico do projeto de lei.

Conclusão: Diante do exposto, este vereador membro da Comissão de Legislação Justiça e Redação vota FAVORAVELMENTE pela sua tramitação em plenário onde eu e os demais edis poderemos exercer nossa legislatura.

São João del-Rei, 25 de junho de 2021.

Claudinho da farmácia
vereador